



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados nº. 61 – Centro – CNPJ nº. 01.612.396/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

De ordem do Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, no Rio Grande do Norte, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMSMG/RN N° 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que receberá os envelopes de Propostas e Documentos, no local, endereço e horário abaixo indicado, através de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, com o estabelecido neste instrumento e seus anexos, com o contido no Processo Administrativo e demais legislações e normas aplicáveis.

**SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 10/04/2017**

**HORA: 10h00min.**

## 1. **DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA** para atendimento das demandas do Município de São Miguel do Gostoso, devidamente especificados no Anexo I.

## 2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam quites com a fazenda federal, cuja comprovação será feita através das certidões negativas: da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, do INSS e do FGTS e demais certidões solicitadas nesse edital.

2.2 Não poderão participar deste pregão as pessoas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Receita Federal; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## 3. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, por irregularidade na aplicação da Lei 10.520/2002 e demais legislação em vigor, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura dos envelopes de propostas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 12, caput, e § 1º do Decreto 3.555/2000).

3.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4 **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

4.1 Cada licitante deverá apresentar:

4.1.1 Dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação.

4.2 Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e o título do conteúdo, "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma a seguir:

1. Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N°. 1 (PROPOSTA)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017  
PESSOA FÍSICA/EMPRESA:  
CNPJ/CPF:

2. Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE N°. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017  
PESSOA FÍSICA/EMPRESA:  
CNPJ/CPF:

#### 5 **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório no prazo de até 15 MINUTOS antes da realização da 1º sessão pública.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE;

II. PROCURAÇÃO QUE COMPROVE A OUTORGA DE PODERES, na forma da lei, PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, RENUNCIAR A DIREITOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n°. 61 – Centro – CNPJ n°. 01.612.396/0001-90

LICITANTE, ou DOCUMENTO NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III. O ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA, a fim de verificar-se se o(s) outorgante(s) detém poderes de representação da empresa para fins licitatórios.

5.4 CASO A PROCURAÇÃO SEJA PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA E ESTAR ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS PODERES DO OUTORGANTE.

5.5 A NÃO APRESENTAÇÃO OU INCORREÇÃO DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO IMPEDIRÁ À PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NO PRESENTE CERTAME.

5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado até que se inicie a sessão do certame, ou excepcionalmente por relevante justificativa a ser decidida pelo pregoeiro.

5.7 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UMA EMPRESA LICITANTE.

5.8 O Pregoeiro pode aceitar cópia não autenticada do documento que comprove os poderes institucionais para representar a empresa, entendendo-se esse tão somente pelo ato constitutivo da empresa, caso a cópia autenticada ou original encontre-se dentro do envelope de habilitação ou proposta, ficando a validade do ato condicionada a existência do documento.

5.9 Os documentos apresentados para o credenciamento serão recebidos para simples análise e imediata devolução, a exceção de procurações e cartas de credenciamento, os quais serão incorporados aos autos do certame.

## **6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato do Pregoeiro, receberá declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Em seguida receberá em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, vedada à remessa postal das propostas.

6.2 A não-entrega da Declaração exigida neste edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da participação da licitante no certame.

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as proposta de preços, sendo realizada sua conferência e posterior rubrica por todos os interessados presentes.

6.5 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, quando solicitado pelo Pregoeiro.

6.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7 DA PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá obedecer às especificações deste Edital, conforme modelo em anexo, bem como as recomendações abaixo:

7.1.1 As partes licitantes interessadas deverão apresentar proposta em duas vias (original e cópia legível), em papel timbrado da proponente, redigido em português, digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo os valores expressos em moeda corrente nacional, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, e, as demais, apenas por ele rubricadas.

1.1.2 A proposta também deverá obedecer às especificações deste Edital, bem como as informações abaixo:

I.Cotação de preço em algarismos e por extenso, para o fornecimento dos serviços.

II.Número do CNPJ/CPF, Razão Social da Empresa, Endereço, Banco, Agência e Conta Corrente, para fins de pagamento;

III.Dados do seu representante legal, que deverá assinar o Contrato, nome, nacionalidade, número do CPF, identidade, cargo que ocupa na empresa, anexar documentos comprobatórios (Procuração, Contrato Social, Aditivos).

7.2 O envelope nº 1, "PROPOSTA", deverá conter, ainda, relação datada e assinada pela proponente dos documentos contidos nos envelopes de nº 1 e 2.

7.3 No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as partes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço por item. Serão classificadas também as demais propostas que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço por item, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n.º. 61 – Centro – CNPJ n.º. 01.612.396/0001-90

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 Aos licitantes classificados conforme subitem 8.3 ou 8.4 será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.6 O Pregoeiro convidará individualmente as partes licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da parte licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias anteriormente declaradas.

8.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro, podendo ser empresas ou pessoas físicas diferentes a serem adjudicadas para cada item desta licitação.

8.11 Se a oferta não for aceitável ou se a parte licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.12 Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, será sorteada a licitante que primeiro dará lance. Caso ambas as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

8.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus

anexos.

8.15 Não será adjudicada proposta de preços com valor superior ou inferior a 30% (trinta por cento) do preço de mercado constante do termo de referência, salvo se devidamente justificado o valor e motivado pelo pregoeiro a decisão pela adjudicação.

8.16 Sempre que tratar-se da possibilidade de adjudicação de valor fora da margem determinada no item anterior, está realizar-se-á tão somente pela Prefeito Municipal ou sob a sua autorização, sob pena de nulidade do ato.

## 9. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (Fazenda Nacional e Receita Federal);
- b) Certidão de Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- e) Comprovante de endereço.
- f) Certidão Negativa da Prefeitura de São Miguel do Gostoso;
- g) Cópia de RG e CPF;
- h) AS PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS FICARÃO OBRIGADAS A DECLARAR POR ESCRITO, SOB AS PENAS DA LEI A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE MODIFICADOR DA SITUAÇÃO LEGAL que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada na Cláusula Nona deste edital, no que couber e a critério da Administração;

a. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pelo Pregoeiro.

- i) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. *(Esse certificado poderá ser realizado até um dia útil imediatamente anterior ao dia marcado para abertura desse Pregão. Qualquer dúvida em relação aos documentos para essa aquisição, entrar em contato pelo telefone (84)3263-4181 de 08h00minh as 12h00minh)*

### 9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA:

- a) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, dos sócios, diretores ou proprietário;
- b) ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

I. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados nº. 61 – Centro – CNPJ nº. 01.612.396/0001-90

- II. **REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL**, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- III. **CONTRATO SOCIAL, NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES**, no qual determine o administrador em exercício;
- IV. **NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) **AS INTERESSADAS FICARÃO OBRIGADAS A DECLARAR POR ESCRITO, SOB AS PENAS DA LEI A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE MODIFICADOR DA SITUAÇÃO LEGAL** que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada na Cláusula Nona deste edital, no que couber e a critério da Administração;

I. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pelo Pregoeiro.

d) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.** *(Esse certificado poderá ser realizado até um dia útil imediatamente anterior ao dia marcado para abertura desse Pregão. Qualquer dúvida em relação aos documentos para essa aquisição, entrar em contato pelo telefone (84)3263-4181 de 08h00minh as 12h00minh)*

e) **Certidão Negativa da Prefeitura de São Miguel do Gostoso;**

## 9.2 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA**

- a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE**, comprovando a existência de capital social, no valor mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da proposta, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, emitida nos últimos 30 (dias) dias;

## 9.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**

- a) **ATESTADO DE FORNECIMENTO ANTERIOR**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- b) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL ATUANDO EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

9.2 **OUTRAS COMPROVAÇÕES – (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**

a) **DECLARAÇÃO** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MODELO SUGERIDO NO ANEXO VII.**

9.6 TODAS OS DOCUMENTOS, INCLUINDO DECLARAÇÕES, CERTIDÕES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INCLUSIVE AS TECIDAS PELA LICITANTE, SERÃO EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7 **TODOS OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS ANTERIORES DEVERÃO SER APRESENTADOS EM 01 VIA, NO ORIGINAL OU FOTOCÓPIAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS** por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação (até um dia imediatamente anterior a data desse Pregão ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

9.8 Não será habilitada à parte licitante que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de Contrato anteriormente celebrado com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no art. 87, inciso III ou IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.9 Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da mesma sede, seja esta matriz ou filial, quando sua natureza referir-se a localização, caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.10 As certidões ou documentos em que não conste o prazo de validade deverão ter sido emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. **DO PREÇO**

10.1 Pelo fornecimento dos serviços, o valor a ser pago será o apresentado na proposta final da licitante vencedora, aplicado à efetiva utilização do serviço pela contratante.

10.2 O preço do fornecimento dos serviços será fixo e irrevogável pelo período inicial de vigência de acordo, de acordo com a Lei nº: 8.880/94 e a Lei nº: 9.069/95, assim como, na legislação subsequente e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

10.3 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Salvo nos casos de acréscimo de quantidade dos quantitativos, o qual ocorrerá através de termo aditivo contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados nº. 61 – Centro – CNPJ nº. 01.612.396/0001-90

10.4 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração.

10.5 Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto a qualquer tempo mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá como vigência inicial à data de sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser prorrogado para fins de manutenção da garantia ou até o término da aquisição, dentro do interesse público, limitando-se a 60 meses.

## 12. DO CONTRATO

12.1 Será firmado Contrato com a Licitante vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da intimação do comparecimento para celebração do pré-citado contrato, para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação (art. 62, § 1º da Lei nº 8.666/93).

12.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

12.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN publicará, em meio oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o quinto dia útil do mês subsequente, da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência (Art. 20, do Decreto 3.555 de 08/08/2000).

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação, sujeitará a empresa perda do direito de contratar com o referido Município, e as penalidades estabelecidas nos subitens 17.1 e 17.2 deste Edital, podendo ser convidadas a assinar o contrato as demais Licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo, mantendo as mesmas condições propostas pela parte licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

## 13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo, cada uma, pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 O fornecimento dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração Municipal, especialmente designado para esse fim, pela Prefeitura Municipal da cidade de São Miguel do Gostoso, no Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser realizada diretamente a qualquer hora e local pertinente. O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso pode realizar diretamente a fiscalização, independente de delegação para tal atividade.

13.2.1 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, quer de conservação quer advindos de fábrica.

13.4 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, assim como, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5.1 A inadimplência do contratado, quanto às obrigações elencadas no item 13.5, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em sendo identificada e não regularizada no prazo assinado, será motivo de rescisão contratual.

13.6 Não é permitido à parte CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.7 É de obrigação da parte CONTRATADA fornecer, sempre que solicitado pela Administração do Município de São Miguel do Gostoso/RN, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais dos seus empregados, deixando-os à disposição da contratante, os originais ou cópias autenticadas, sem que seja necessário prévia justificativa.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento mensal do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da fatura e Nota Fiscal, em 2 (duas) vias.

14.2 Mensalmente será enviada ordem de compra dos serviços necessitados pelo CONTRATANTE, devendo o pagamento supra referido corresponder ao montante requisitado ao longo de todo o mês. Dessa forma, a aquisição dos serviços far-se-á em parcelas, podendo haver mais de uma ordem de compra em mesmo mês ou nenhuma.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1 A despesa decorrente com o presente, objeto desta licitação, correrá no exercício de 2017 à conta das Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município

### **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados nº. 61 – Centro – CNPJ nº. 01.612.396/0001-90

Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 ou Pessoa Física 3.3.90.39.00

## 16. **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei 8.666, de 21/06/93.

## 17. **DAS PENALIDADES**

17.1 A parte licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do mesmo;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de São Miguel do Gostoso, por meio de Documento de Arrecadação do Município de São Miguel do Gostoso, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em tela, se assim for determinado pelo Contratante.

17.6 As sanções previstas nos itens a) e b) do subitem 17.2, deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, exaltando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de (05) cinco dias úteis.

## 18. **DOS RECURSOS**

18.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar-se memoriais,

ficando as demais partes licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente (de acordo com o art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/2000).

18.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de recurso.

18.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será relatada em termo da ata, conforme determinado pelo Pregoeiro.

18.1.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal da Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, homologará o procedimento licitatório para determinar a contratação.

18.2 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

Recurso, dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 20.7 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;

Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade (de acordo com o § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93).

18.2.2 A intimação dos atos referidos no subitem 18.2.1, excluindo-se a pena de multa de mora, será feita mediante publicação em meio oficial.

1.3 Os recursos e impugnações interpostos intempestivamente não serão recebidos.

## 19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução da entrega dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, que serão devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n.º. 61 – Centro – CNPJ n.º. 01.612.396/0001-90

designadas pela Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, no Estado do Rio Grande do Norte. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).

19.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviços fornecido, se em desacordo com as cláusulas contratuais.

19.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 É facultada ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, custeada pela parte licitante interessada, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação.

20.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93), quando houver acréscimo ou decréscimo quantitativo dos serviços licitado, através de aditivo contratual.

20.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital, assim como, qualquer outro custo proveniente deste ato licitatório.

20.4 O Prefeito Municipal da Cidade de São Miguel do Gostoso, no Estado do Rio Grande do Norte, poderá revogar a presente licitação por interesse público, assim como, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 desta mesma Lei.

20.5 A participação da licitante implica na aceitação de todos os termos do Edital, independentemente de menção diversa contida em sua proposta, notadamente com relação à lista de preços.

20.6 O pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

20.7 Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes a presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no cabeçalho, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Certame, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados.

20.8 O prazo para os interessados prepararem suas propostas será de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso no Jornal Oficial do Município de São Miguel do Gostoso (de acordo com o art. 11, Inciso III, do Decreto 3.555/2000).

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de São Miguel do Gostoso da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

20.10 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, nos horários de 08:00 às 12:00, na Rua dos Dourados nº. 61, Centro, São Miguel do Gostoso-RN.

20.11 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I - Projeto Básico – Especificações dos Serviços a serem adquiridos;
- Anexo II - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III - Minuta de contrato da aquisição dos Serviços;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade quanto ao emprego de menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2017.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro do Município de  
São Miguel do Gostoso/RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n°. 61 – Centro – CNPJ n°. 01.612.396/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1 – OBJETIVO:**

O objeto dessa licitação é a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para dar manutenção na rede elétrica em todo o município de São Miguel do Gostoso/RN, incluindo as substituições de lâmpadas defeituosas ou queimadas, troca de qualquer material elétrico da rede. O contratado deve prestar o serviço quando for solicitado, inclusive nos finais de semana, horário noturno e feriados, justificada a urgência.

	<b><u>ESPECIFICAÇÕES</u></b>	<b><u>VALOR MENSAL</u></b>	<b><u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u></b>
<b><u>ITEM</u></b> 01	A manutenção na rede elétrica em todo o município de São Miguel do Gostoso/RN, incluindo as substituições de lâmpadas defeituosas ou queimadas, troca de qualquer material elétrico da rede, O serviço será prestado quando for solicitado, inclusive nos finais de semana, horário noturno e feriados, justificada a urgência.	R\$ .....	R\$ .....

**2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A licitação da contratação de interessado, para o fornecimento de serviços acima referidos, encontra sua fundamentação legal na Lei 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

**3 - DA VIGÊNCIA:**

O prazo estimado para contratação deverá ser da data de assinatura à data de 31 de dezembro de 2017 (podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93).

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2017.

**GERCINALDO FARIAS ANJOS**

Pregoeiro do Município de  
São Miguel do Gostoso/RN

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso

Rua dos Dourados 61 – Centro – São Miguel do Gostoso-RN

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 008/2017

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de São Miguel do Gostoso.

xxxxxxxxxx, ... de ..... de 2017.

-----  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante Legal ou do Procurador)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER
  
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM DUAS VIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n.º. 61 – Centro – CNPJ n.º. 01.612.396/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2017

**ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E ....., NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES **CONFORME A PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2017**.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e treze (2017), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso no RN, instalada na Rua dos Dourados n.º. 61 - Centro, São Miguel do Gostoso/RN, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n.º 01.612.396/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, portador do CPF: XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, São Miguel do Gostoso/RN, neste Município, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ..... com endereço na cidade de ..... na ..... CEP. .... que apresentou os documentos exigidos por lei, em conformidade com cópia dos documentos anexados ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2017, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei n.º. 8.666/93, Contrato para a prestação de serviço de advocacia mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA** do Município de São Miguel do Gostoso/RN, tudo conforme o constante dos anexos do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2017**, Conforme segue:

	<b><u>ESPECIFICAÇÕES</u></b>	<b><u>VALOR MENSAL</u></b>	<b><u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u></b>
<b><u>ITEM</u></b> 01	A manutenção na rede elétrica em todo o município de São Miguel do Gostoso/RN, incluindo as substituições de lâmpadas defeituosas ou queimadas, troca de qualquer material elétrico da rede. O serviço será prestado quando for solicitado, inclusive nos finais de semana, horário noturno e feriados,	R\$ .....	R\$ .....

justificada a urgência.		
-------------------------	--	--

## DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº. 008/2017, da Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2017**, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso no Estado do RN;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pelo CONTRATADO em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações dos serviços a serem fornecidos, todos assinados ou rubricados pelo CONTRATADO;
- Projeto Básico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO** – Os serviços ora contratados foram objeto de Licitação, de acordo com o disposto no artigo 22, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme Edital, do Processo nº. 008/2017, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

## DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser prorrogado, por períodos de até 12 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o previsto nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO** - Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## DA VINCULAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato está estritamente vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2017** e a Proposta apresentada pelo Licitante vencedor, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA** - **A CONTRATANTE obriga-se a:**

- Proporcionar todas as facilidades para que ao CONTRATADO possa fornecer os serviços dentro das normas do Contrato a ser celebrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n°. 61 – Centro – CNPJ n°. 01.612.396/0001-90

- b) Arcar com as cópias de processos, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos jurídicos, dentro de prazo razoável ao cumprimento dos prazos legais;
- c) Fiscalizar o fornecimento dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer serviços que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- d) Notificar o CONTRATADO, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços em conformidade com o especificado neste CONTRATO.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO obrigar-se-á:**

- a) entregar os serviços objeto da presente licitação imediatamente quando solicitados, respeitadas as quantidades, especificações contidos no Anexo I, dentro dos padrões de qualidade, sem vícios ou defeitos;
- b) prestar o serviço dentro das normas de qualidade de mercado, de acordo com a indicação de manutenção e operacionalização indicada pelo manual do fabricante das peças substituídas e demais normas atinentes ao serviço de eletricitista
- c) utilizar e manter os eventuais funcionários utilizando os equipamentos de proteção individual pertinentes, conforme determinado pela Portaria SIT/DSST N° 121, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009
- d) entregar os serviços dentro das especificações técnicas regulamentadas pela Legislação vigente e normas éticas e profissionais;
- e) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- f) atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, inerentes ao objeto da contratação;
- g) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- h) Emitir nota fiscal e recibo.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Pelo fornecimento dos serviços objeto ora Contratado a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor **TOTAL de R\$ .....**, conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO** – Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá ao CONTRATADO a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/93, e observadas as disposições do Edital. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto n° 1.054/94, alterado pelo art. 12 do Decreto n° 1.110/94.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93).

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento do(s) serviço(s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no o art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas o CONTRATADO e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva ao fornecimento dos serviços do CONTRATADO, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas o CONTRATADO ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes, com a aquisição dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2017, a conta da Dotação Orçamentária:

### **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 ou Pessoa Física 3.3.90.39.00

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** - A fiscalização do fornecimento dos serviços será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado(a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE** - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei n.º. 8.666/93).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n.º 61 – Centro – CNPJ n.º 01.612.396/0001-90

## **DOS ENCARGOS LEGAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes a execução do fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

## **DO CONTROLE DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas competente. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas será ele declarado insubsistente, sem que caiba o CONTRATADO qualquer direito à indenização ou restituição, sendo o CONTRATADO co-responsável.

## **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de rejeição parcial do serviço será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela do serviço automaticamente seccionada do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rejeição do serviço deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica (Cível e Trabalhista) do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos porventura existentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rejeição do serviço não enseja em qualquer tipo de indenização o CONTRATADO pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O seccionamento do serviço será avaliado pela administração pública municipal, a qual se reserva ao direito de rescindir totalmente o contrato, caso não seja possível ou conveniente e oportuno a secção do serviço.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conforme Art. 87, da lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO** - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, o juízo da Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n. ° 8.666/93 ficando o CONTRATADO garantida a prévia defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de São Miguel do Gostoso e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de São Miguel do Gostoso, por meio de Documento de Arrecadação do Município de São Miguel do Gostoso, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

## **DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente;
- d) Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

## **DOS RECURSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n°. 61 – Centro – CNPJ n°. 01.612.396/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso no Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o Art. 109, da Lei n°. 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

**DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da lei 8.666/93 ou nos murais da Prefeitura de São Miguel do Gostoso.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADO, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n°. 8.666/93.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, mediante aplicação do disposto no Art. 54, da Lei n°. 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Touros da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

São Miguel do Gostoso/RN, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n°. 61 – Centro – CNPJ n°. 01.612.396/0001-90

(1)

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

(2)

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Aprovo o presente “CONTRATO DE SERVIÇO”, celebrado com a empresa ou pessoa física  
, no uso das minhas atribuições legais.

São Miguel do Gostoso,                      de                      de 2017

\_\_\_\_\_  
JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n.º. 61 – Centro – CNPJ n.º. 01.612.396/0001-90

## **ANEXO IV**

### PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO (opcional)

À

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso

Rua dos Dourados 61 – Centro – São Miguel do Gostoso-RN

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º. 008/2017

A..... estabelecida na Rua .....n.º..., inscrita no CNPJ n.º....., Inscrição Estadual n.º... e Inscrição Municipal n.º....., com Conta Bancária no Banco ....., Agência n.º ....., Conta Corrente n.º ....., propõe-se a fornecer o material de informática necessário do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

ITEM	SERVIÇO (conforme o anexo I)
1.	
Valor mensal	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as exigências do edital.

XXXXXXXXXXXXX, ... de ..... de 2017.

-----  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM DUAS VIAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (Nome). vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade Pregão de n.º /2017, a ser realizado no Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, na data de .... de ..... de 2017, as :00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ (SSP/ITEP)/\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_ -\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 59.\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula \_\_\_\_\_ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”

Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

São Miguel do Gostoso/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER

➤ ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM DUAS VIAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Rua dos Dourados n°. 61 – Centro – CNPJ n°. 01.612.396/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – EMPREGO DE MENOR**

(nome), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório Pregão nº \_\_\_\_\_, promovido pelo Governo do Município de São Miguel do Gostoso, DECLARA, sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( )

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Representante legal

(Carimbo da empresa)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM DUAS VIAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso

Rua dos Dourados 61 – Centro – São Miguel do Gostoso-RN

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º \_\_\_\_/2017

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

xxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de 2017.

-----  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante Legal ou do Procurador)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER
  
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM DUAS VIAS